



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI nº 202

“DISPOE SOBRE A AQUISIÇÃO PELA PREFEITURA, DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA POLI-ESPORTIVA”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir mediante a competente licitação, em terreno urbano ou suburbano neste Distrito, com a área que se fizer necessário e apropriado para a construção de uma praça poli-esportiva, obedecendo as características exigidas pela Legislação específica.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado, a construir no imóvel a ser adquirido e mencionado no artigo anterior, a praça poli-esportiva a que refere o mesmo artigo.

Art. 3º - Para atender as despesas com a aquisição do terreno constante do artigo 1º poderá ser despendida a importância de até CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser incluída na Dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitiúra de Minas - MG., 15 de agosto de 1983.

**Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal**